



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APuí  
Procuradoria Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE APUI-AM

CNPJ: 34.528.869/0001-25

Protocolo

Data: 06/11/25

Hora: 12:54. Em 03 vias.

Bm

Ass. do Servidor

## PARECER JURÍDICO N° 028/2025 – PROC/JUR/CMA

**INTERESSADO:** Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí/AM.

**PROPOSITURA:** Memorando n° 082/2025 – SEC/ADM.

**ASSUNTO:** Solicitação de Parecer Jurídico sobre Minuta do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 005/2025.

### 1. PREÂMBULO:

Trata-se da análise jurídica sobre o Minuta do Termo de Referência da Dispensa de Licitação n.º 005/2025, apenso ao Processo Administrativo n° 015/2025.

Para análise do pedido, recebi o Memorando 082/2025 – SEC/ADM e o Processo Administrativo e anexos.

Diante disso, passa -se a análise jurídica.

### 2. ANÁLISE JURÍDICA:

#### 2.1 Dos Limites do parecer jurídico

O exame da Procuradoria Jurídica restringe-se aos aspectos estritamente jurídicos das matérias aqui deduzidas, de caráter elucidativo e não vinculativo da autoridade competente, subtraindo-se quaisquer análises de ordem técnica, orçamentária ou financeira.

Incumbe, portanto, apenas a análise jurídica, não cabendo adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos (mérito administrativo), nem quanto a aspectos econômico-financeiros.

Assinatura

Assinatura

Processo  
Nº 006/2024  
Câmara  
FLS nº 094-Ind



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APuí  
Procuradoria Jurídica



Nesse sentido, é firme a jurisprudência dos tribunais superiores: STF, Pleno, MS n° 24.631, rel. min. Joaquim Barbosa, j. 09/08/2007; STF, Pleno, MS n° 24.073, rel. min. Carlos Velloso, j. 06/11/2002; STF, 1ª Turma, AgReg no MS n. 35.196, rel. min. Luiz Fux, j. 12/11/2019; STJ, 6ª Turma, HC 461.468, rel. min. Laurita Vaz j. 09/10/2018 / STJ, 6ª Turma, RHC 46.102, relator min. Rogério Schietti Cruz, j. 25/10/2016; TCU, Acórdão 13375/2020-Primeira Câmara, rel. min. BENJAMIN ZYMLER; Boletim de Jurisprudência nº 338 de 14/12/2020; STF, AgReg no HC nº 155.020; STF - MS: 36025; MS 27867 AgR.

## 2.2 DO MÉRITO

O presente Parecer Jurídico tem por objeto a análise da **Minuta do Termo de Referência (TR)** para a contratação de empresa especializada em serviços de fotografia profissional e fornecimento de quadros, visando à atualização do acervo institucional da Câmara Municipal de Apuí/AM, a fim de verificar sua conformidade com ordenamento jurídico

### 2.2.2 Do Objeto da Contratação

O objeto está descrito de forma clara e precisa, caracterizando-se como a "Contratação de empresa especializada em serviços de fotografia profissional, incluindo captação de imagens, tratamento digital, impressão de fotografias em alta qualidade e fornecimento de quadros fotográficos".

O detalhamento das especificações e quantitativos, incluindo o serviço de produção fotográfica, tratamento digital, impressão (tamanho 30x40cm em papel de alta qualidade) e fornecimento de quadros (moldura padrão institucional, vidro anti reflexos), confere o nível de detalhamento suficiente exigido pelo Art. 6º, XXIII, 'a', da Lei nº 14.133/2021 e Art. 42, I, da Resolução nº 002/2024.

A **necessidade está devidamente fundamentada**, sendo explícita a motivação em razão de:

- Preservação e valorização da memória institucional.
- Padronização e qualidade visual da galeria, que se encontra incompleta.
- Atendimento a exigências cerimoniais e protocolares.

Câmara Municipal de Apuí  
Processo N° 006  
FLS n° 095



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ  
Procuradoria Jurídica



A contratação é compatível com os objetivos da administração pública de publicidade, organização institucional e preservação da memória histórica, em consonância com o Art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021.

### 2.2.3 Da Dispensa de Licitação

A hipótese de contratação direta é possível, sendo a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa é legalmente amparada, desde que o valor total da contratação não ultrapasse o limite máximo estabelecido.

De acordo com a Minuta do Termo de Referência, após as pesquisas de preço foi possível determinar o preço médio de mercado para cada item, assim, permitiu-se elaborar uma estimativa mais precisa e compatível com as condições atuais do mercado.

Desse modo, o somatório dos preços médios perfaz o valor global estimado de R\$ 18.089,71 (dezoito mil, oitenta e nove reais e setenta e um centavos), valor este não ultrapassa o limite máximo estabelecido no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Portanto, fica constatado a legalidade da Minuta do Termo de Referência.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se, que a **Minuta do Termo de Referência** para a contratação dos serviços de fotografia e fornecimento de quadros, via Dispensa de Licitação por Valor (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), encontra-se substancialmente conforme à legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 12.343/2024 e as Resoluções nº 001 e nº 002/2024 da Câmara Municipal de Apuí.

Ressalta-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza opinativa e, portanto, não vinculante para o Gestor Público, o qual, pode de forma justificada, adotar orientação contrária àquela emanada no presente pronunciamento. Ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Processo  
Nº 006  
FLS nº 016  
Câmara Municipal de Apuí  
Assinatura



ESTADO DO AMAZONAS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUI  
Procuradoria Jurídica



É o parecer, salvo melhor juízo. À consideração superior.

*Eder Souza Silva*  
Cargo Procurador Jurídico CMA  
Portaria N° 030/25

Apuí/AM, 06 de novembro de 2025.

**Dr. Éder Souza Silva**  
Procurador Jurídico  
Mat. N° 389-1/2025

RECEBIDO: *atenciosamente*

DATA *06/11/2025*

**Servidora Neiva Maria dos Santos Ribeiro**

Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Apuí

*[Handwritten signatures and initials of the recipient and the author, including 'Neiva', 'Eder', and 'APUI']*

*Processo N° 006  
FLS N° 091*

*Câmara Municipal Apui*